

VALDECI GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 1.854.17, de 07 de novembro de 2017.

Autoriza o Município a adquirir imóvel, no valor de R\$ 350.000,00, destinado a ampliação de indústria e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Almirante Tamandaré do Sul a adquirir imóvel com a seguinte descrição:

- Fração de terras de culturas, sem benfeitorias, com área total de 29.073,00m², situado na Fazenda Dona Balbina, matriculada sob nº 36.146 junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Carazinho, localizada no Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, fazendo margem a VRS 801, com as seguintes confrontações atuais:

- Ao Norte: medindo 89,85m, por sanga, a qual confronta no outro lado com terras de José Nésio Dias de Meira;

- Ao Sul: medindo 83,17m, com a faixa de domínio da VRS 801, a qual confronta com o outro lado com terras de Adroaldo Jacob Dessooy e Leori Antônio Dessooy;

- Ao Leste: medindo 396,58m com terras de Alexandre Bortolini Sartori;

- Ao Oeste: medindo 342,48m com terras de Laticínio Deale Ltda - ME.

Art. 2º - O valor da aquisição será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser pago em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), quando da formalização da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda e a segunda parcela no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até o dia 30 de abril de 2018.

Art. 3º - O imóvel descrito no artigo 1º é de propriedade de Alexandre Bortolini Sartori e Fernanda Stürmer Sartori, conforme cópia da matrícula que fará parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura da despesa advinda da aquisição descrita no artigo 1º a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 23.661.0028.1030 - Ações de Desenv. Munic.

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.61.00.0000- Aquisição de Imóveis

Art. 5º- As despesas decorrentes de escrituração e registro nos Cartórios competentes correrão à conta de recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 02.01.04.122.0001.2004 - Manut. Gab. Pref.

ELEMENTO DA DESPESA: 13/3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros P. J.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2017.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data Supra

Virginia Quadros da Silva
Assessora de Projetos